LEI N°. 1.496, DE 28 DE MAIO DE 2.020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um **Crédito Adicional Suplementar,** nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02 07 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DS
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

33.90.30 - 10 301 0021 2038 0000	Manutenção Fundo Municipal De Saúde Material de Consumo Recurso Federal	R$ 30.000,00
33.90.39 - 10 301 0021 2038 0000	Manutenção Fundo Municipal De Saúde Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica Recurso Federal	R$ 50.000,00

Art. 2° O valor do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros Federais no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Saúde por intermédio de Emenda Parlamentar para Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Atenção Básica Em Saúde, objetivando a transferências de recursos financeiros, para **CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**, conforme publicação no site do Fundo Nacional de Saúde (https://consultafns.saude.gov.br/#/consolidada/0/detalhar) consulta pública, conforme anexo.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 28 de maio de 2.020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 28 de maio de 2.020.

LUIS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração